



AGÊNCIA ESPACIAL BRASILEIRA

PARECER Nº 1/2023/AUDIN
PROCESSO Nº 01350.000655/2023-75
INTERESSADO: AGÊNCIA ESPACIAL BRASILEIRA

Em cumprimento ao disposto no art. 15 da Instrução Normativa SFC/CGU nº 5, de 27.08.2021, a Auditoria Interna (AUDIN) da Agência Espacial Brasileira (AEB) apresenta o Parecer da Auditoria Interna sobre a Prestação de Contas Anual (PCA) da entidade, relativo ao exercício de 2022.

A elaboração deste PARECER tem por finalidade apresentar opinião geral sobre a adequação dos processos de governança, gestão de riscos e controles internos instituídos pela AEB para fornecer segurança razoável quanto à aderência da prestação de contas aos normativos que regem a matéria, à conformidade legal dos atos administrativos, ao processo de elaboração das informações contábeis e financeiras e ao atingimento dos objetivos operacionais da entidade. Tem por base e escopo os trabalhos da AUDIN previstos e executados no âmbito do Plano Anual de Auditoria Interna (PAINT) do exercício de 2022 e os trabalhos de auditoria da Controladoria-Geral da União (CGU) iniciados em 2022 que já dispunham de relatório preliminar ou final elaborado até 30.04.2023.

1. REFERENCIAL NORMATIVO

O referencial normativo primário deste PARECER é composto pelas seguintes normas:

1. Instrução Normativa SFC/CGU nº 5, de 27.08.2021 (IN SFC/CGU nº 5/2021);
2. Instrução Normativa SFC/CGU nº 3, de 09.06.2017 (IN SFC/CGU nº 3/2017);
3. Instrução Normativa Conjunta CGU-MP nº 1, de 10.05.2016 (INC CGU-MP nº 1/2016);
4. Instrução Normativa TCU nº 84, de 22.04.2020 (IN TCU nº 84/2020);
5. Decisão Normativa TCU nº 198, de 23.03.2022 (DN TCU nº 198/2022); e
6. Portaria TCU nº 49, de 07.04.2022, com a redação dada pela Portaria TCU nº 92, de 15.06.2022.

2. INTRODUÇÃO

A PCA “é o instrumento de gestão pública mediante o qual os administradores e, quando apropriado, os responsáveis pela governança e pelos atos de gestão de órgãos, entidades ou fundos dos poderes da União apresentam e divulgam informações e análises quantitativas e qualitativas dos resultados da gestão orçamentária, financeira, operacional e patrimonial do exercício, com vistas ao controle social e ao controle institucional previsto nos artigos 70, 71 e 74 da Constituição Federal” (IN TCU nº 84/2020, art. 1º, §1º).

Para o exercício de 2022, nos termos do Anexo II da Portaria TCU nº 49/2022, a AEB é simultaneamente Unidade Prestadora de Contas (UPC) e Unidade Apresentadora de Contas (UAC) e deve apresentar e divulgar sua prestação de contas na internet. Conforme o Guia para Elaboração na Forma de Relatório Integrado do Tribunal de Contas da União (TCU), 3ª Edição - 2020, os produtos a serem apresentados por meio da PCA são:

- a) Relatório de gestão, rol de responsáveis e demonstrações contábeis publicadas no exercício seguinte ao de referência;
- b) Informações sobre planejamento e gestão indicadas no inciso I do art. 8º da IN TCU nº 84/2020, a serem publicadas ao longo do exercício de referência; e
- c) Outras informações, tais como certificados de auditoria e relatórios de fiscalização, conforme o caso e de acordo com exigências contidas na IN TCU nº 84/2020.

3. ANÁLISE

A análise será realizada em blocos segmentados conforme o disposto nos incisos I a IV do **caput** do art. 16 da IN SFC/CGU nº 5/2021.

I. Aderência da prestação de contas às normas aplicáveis

Os necessários elementos de conteúdo de que trata o art. 8º da DN TCU nº 198/2022 se fizeram presentes no Relatório de Gestão de 2022. Entretanto, no que diz respeito aos itens de conteúdo dos produtos da PCA de que trata o art. 8º da IN TCU nº 84/2020 e ao atendimento às recomendações da CGU emitidas no Relatório de Auditoria 1277537, há reservas no que diz respeito à necessidade de um melhor detalhamento das informações apresentadas e de um aprimoramento do processo de atualização e revisão do conteúdo dos produtos da PCA.

II. Conformidade legal dos atos administrativos

A instrução processual, nos termos do Capítulo X da Lei nº 9.784, de 29.01.1999, objetiva averiguar e comprovar os elementos necessários à tomada de decisão, de modo que tais elementos (dados, documentos e informações) devem integrar os processos administrativos em trâmite e dar suporte à devida motivação e fundamentação da decisão.

Nos termos do art. 10, incisos III e IV, da INC CGU-MP nº 1/2016, são objetivos dos controles internos da gestão, respectivamente, dentre outros, “assegurar que as informações produzidas sejam íntegras e confiáveis à tomada de decisões, ao cumprimento de obrigações de transparência e à prestação de contas” e “assegurar a conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis, incluindo normas, políticas, programas, planos e procedimentos de governo e da própria organização”.

Os resultados dos trabalhos da AUDIN e da CGU que serviram de base e escopo a este PARECER indicaram a existência de fragilidades na instrução processual, particularmente nos controles internos, e na revisão dos atos e peças processuais.

III. Controles internos relacionados à elaboração de relatórios financeiros e contábeis

As demonstrações contábeis e notas explicativas do exercício de 2022, em relação à do exercício anterior, apresentaram inovação ao introduzir resumo dos principais critérios e políticas contábeis e um detalhamento dos critérios contábeis adotados em sua elaboração. Também houve evolução da estruturação e apresentação das informações, com textos mais enxutos e apresentados em tópicos, o que tornou o documento mais transparente, mais rico em informações e de mais fácil leitura, indicativo de melhorias no processo de produção das demonstrações contábeis do exercício de 2021 para as do exercício de 2022, melhorias essas relacionadas ao componente informação e comunicação dos controles internos da gestão.

Em 2022, os Termos de Execução Descentralizada (TEDs) continuaram sendo o principal mecanismo de execução orçamentária e financeira da AEB, tal como ocorreu no exercício de 2021.

IV. Atingimento dos objetivos operacionais

No que tange ao atingimento de objetivos operacionais, o principal documento diretor é o Planejamento Estratégico. Elaborado em 2022, para vigor no período de 2023 a 2026, esse documento atualiza os objetivos estratégicos no âmbito do atual cenário espacial.

Um dos apontamentos do Relatório de Auditoria nº 1277537 da CGU versa sobre os objetivos operacionais da Agência. Esse relatório apresenta como falha a inexistência de metas pactuadas e respectivos indicadores que permitam melhor avaliar o resultado alcançado pela AEB. É ponto a ser aprimorado nos próximos relatórios de gestão.

O Relatório de Gestão de 2022 apresenta um quadro relativo ao Programa Temático 2207 (Programa Espacial Brasileiro) do Plano Plurianual (PPA) 2020-2023, expondo alguns resultados parciais positivos relativos ao objetivo 1192 - “aumentar a autonomia nacional no atendimento das demandas por produtos e serviços espaciais”. Os resultados positivos apresentados por esses indicadores do PPA também mostram uma boa perspectiva para o Programa Nacional de Atividades Espaciais (PNAE) relativo ao período de 2022 a 2031. Nesse sentido, o Relatório de Gestão de 2022 apresenta uma visão de como o PNAE irá se organizar estrategicamente para os próximos exercícios a fim de atender esses objetivos, tendo em vista que é o principal instrumento de planejamento do setor espacial.

Em 2023 foi instituído grupo de trabalho para o desenvolvimento das atividades operacionais de mapeamento de processos internos da AEB em parceria com equipe da Universidade de Brasília (UnB), grupo o qual deverá atuar até a conclusão das atividades de mapeamento dos processos.

4. CONCLUSÃO

Controles internos da gestão se baseiam no gerenciamento de riscos e integram o processo de gestão, de forma que fragilidades dos controles internos têm potencial de afetar negativamente o gerenciamento de riscos e a governança pública da entidade.

Diante do exposto no item “3 – ANÁLISE” deste PARECER, é opinião geral desta AUDIN ser necessário aprimorar os controles internos e o processo de revisão geral dos conteúdos dos produtos integrantes da PCA da Agência antes de sua publicação, de modo a eliminar ou ao menos mitigar as fragilidades apontadas. O aprimoramento dos controles internos também deve abarcar melhorias na instrução processual, de modo que os elementos necessários sejam juntados aos processos administrativos (dados, documentos e informações) a fim de dar suporte à devida motivação e fundamentação à tomada de decisão.

Nesse sentido, é recomendável avaliar a possibilidade de se estabelecer instância de segunda linha de defesa, para supervisão e monitoramento dos controles internos, nos termos do art. 6º da INC CGU-MP nº 1/2016.

É de se ressaltar que os trabalhos de mapeamento de processos desta entidade, ora em andamento, apresentam-se como oportunidade para abordar e discutir o tema controles internos e introduzir as alterações e melhorias necessárias ao aperfeiçoamento da governança pública e ao gerenciamento de riscos da AEB. Uma vez concluídos os trabalhos de mapeamento de processos, a tarefa de pactuar metas e definir indicadores poderá ser facilitada em razão da melhor compreensão e visualização dos processos de trabalho das unidades que compõem a estrutura da AEB.

Brasília - DF, 26 de maio de 2023.

(assinado eletronicamente)

ROBERTO CARLOS ANDRADE
Auditor-Chefe



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Carlos Andrade, Auditor Chefe**, em 26/05/2023, às 14:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.aeb.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0238526** e o código CRC **D919F9A4**.